



Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.779 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), realizada em 3 de agosto de 2018, no auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

1 Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (03/08/2018), às dezesseis horas e
2 quarenta e um minutos (16h41min), nas dependências do auditório do Sindicato dos
3 Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), localizado na Avenida Érico Veríssimo,
4 n.º 960, 2.º andar, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se o plenário do **Conselho**
5 **Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS)** em sua **Sessão**
6 **Ordinária n.º 1.779**, sob a presidência do 1.º Vice-Presidente no exercício da Presidência,
7 engenheiro agrônomo **GUSTAVO ANDRÉ LANGE** e presentes os conselheiros regionais titulares
8 Adelir José Strieder, Adriano Pagliarini Fortes, Airton José Monteiro, Aldo Juliano Zamberlan
9 Maraschin, Alexandre Denes Arruda, Alice Helena Coelho Scholl, André Almeida Bastos, Antônio
10 Carlos Gonçalves de Gonçalves, Antonio Pedro Viero, Astor José Grüner, Bernardo Luiz Palma,
11 Carlos Alberto Bezerra Simon, Carlos Giovanni Fontana, Carlos Roberto Xavier, Cezar Augusto Pinto
12 Motta, Cibele Elaine Vencato, Cleusa Adriane Menegassi Bianchi, Cristiano Vitorino da Silva,
13 Cynthia Vieira Bonatto, Dirceu Pinto da Silva Filho, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Edilberto Stein
14 de Quadros, Eduardo Noll, Eduardo Schmitt da Silva, Elemar Porsche, Eliana Antonia Valente
15 Silveira, Elizabeth Trindade Moreira, Emílio Luis Silva dos Santos, Eri Giacomelli dos Santos, Fábio
16 Charão Kurtz, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Fernando Machado Pfeifer, Francisco Carlos Gindri
17 Salbego, Geverson Lessa dos Santos, Gilson Luis Machado, Glênio de Jesus Teixeira, Jerson José
18 Spohr, João Leal Vivian, João Otávio Marques Neto, Jonas Álvaro Kaercher, Jorge Welzel, José
19 Henrique Pinzon, José Luiz Garcias, José Patrício Melo de Freitas, José Ubirajara Martins Flores,
20 Júlio Surreaux Chagas, Leandro Franco Taborda, Lélcio Gomes Brod, Luciana Umpierre Sanguinetti,
21 Luiz Antônio Bragança da Cunda, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos Dias Garcia, Luiz Carlos
22 Karnikowski de Oliveira, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Maércio de Almeida Flores Cruz,
23 Márcio Marun Gomes, Márcio Walber, Marco Antônio Saraiva Collares Machado, Marta Helena
24 Ebert Hamm Oliveira, Maurício Paulo Batistella Pasini, Melvis Barrios Junior, Newton
25 Chwartzmann, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Norberto Inácio Scherrer, Odilon Carpes Moraes,
26 Paulo Cezar Schommer, Paulo Rigatto, Paulo Sérgio Gomes da Rocha, Rafael Luciano Dalcin,
27 Roberto Nocesio Gobbi, Rodrigo Cervieri, Rodrigo Luis Meinerz, Ronaldo Hoffmann, Ronaldo Witter
28 Madruga, Roselaine Cristina Mignoni, Suzel Magali Vanzelotti Leite, Tadeu Ubirajara Moreira
29 Rodrigues, Ubiratan Oro, Valmor Antônio Accorsi, Valmor Christmann, Vanius José Saraiva, Vicenti
30 Gonçalves Ney, Vitor Jorge Dabull Righi e Vulmar Silveira Leite. **Participaram dos trabalhos, no**
31 **exercício da efetividade, os conselheiros suplentes convocados em substituição** Sérgio Roberto
32 dos Santos, Fernando Martins Limongi, Daniel Weindorfer, Flávio Dias Mayer, João Luis de Oliveira
33 Collares Machado, Geraldo Orlando Schwingel, Otávio Juchtechchen Piacentini, Guilherme Toniolo,
34 Liana Sarturi de Freitas, Carlos Alberto Cesa, Joel Gilberto Hoffmann e Caroline Daiane Radüns.
35 **Deixaram de comparecer à sessão, sem prévia justificativa, os conselheiros regionais titulares**
36 **Ângela Beatrice Dewes Moura, Luis Sidnei Barbosa Machado, Mario Cezar Macedo Munro, Nelson**
37 **Kalil Moussalle e Pasqual Fatturi Pires, e os conselheiros suplentes convocados em substituição**
38 **Carlos Darci da Rocha Freire, João Batista Alievi, Luís Ferrari Borba, Sílvio Azevedo Neto, Matheus**
39 **Stapassoli Piato, Cleiton da Luz Bonini, Maximiliano Franco Battassini, Rodrigo Sanchotene Thoma,**
40 **Ivo Germano Hoffmann, Wilson Pinheiro Bossle e Alexandra Augusti Boligon.** Chamados pelo
41 Cerimonial, tomaram acento à Mesa Diretiva o 1.º Vice-Presidente do Crea-RS no Exercício da
42 Presidência, engenheiro agrônomo Gustavo André Lange, o 1.º Diretor Financeiro, engenheiro
43 eletricitista e engenheiro de segurança do trabalho João Otávio Marques Neto, o 1.º Diretor
44 Administrativo, geólogo Antonio Pedro Viero, o engenheiro agrônomo Luiz Cláudio Ziulkoski,



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.779, de 03/08/2018.

Fl. 02

45 Diretor-Administrativo da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, a engenheira
46 ambiental Nanci Walter, Coordenadora da Coordenadoria das Inspetorias do Crea-RS, e a engenheira
47 agrônoma Andréa Brondani da Rocha Coordenadora Estadual do Colégio de Entidades de Classe
48 Regionais do Crea-RS (CDER/RS). O Cerimonial registrou a presença dos Diretores do Crea-RS,
49 engenheiro civil e engenheiro de segurança do trabalho Astor José Grüner, 2.º Vice-Presidente, do
50 engenheiro mecânico Luiz Antônio Ratkiewicz, 2.º Diretor Financeiro, e da engenheira química
51 Cibele Elaine Vencato, 2ª Diretora Administrativo, bem como da presença do engenheira eletricitista
52 Luís Henrique Nunes Mota, Coordenador-Adjunto da Coordenadoria das Inspetorias do Crea-RS.
53 **Havendo quórum regulamentar**, o 1.º Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Crea-RS,
54 engenheiro agrônomo Gustavo André Lange, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária
55 Ordinária n.º 1.777, a qual convidou a todos para ouvir os Hinos Nacional e do Estado do Rio Grande
56 do Sul. **I – EXPEDIENTES.** 1) considerando o disposto no artigo 46 c/c inciso XXXII do 9.º do
57 Regimento Interno do Crea-RS, o Plenário **tomou conhecimento**, sem manifestações, que a partir de
58 2 de agosto de 2018 o conselheiro titular **Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do**
59 **Trabalho Alexandre Rava de Campos**, representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado do
60 Rio Grande do Sul (SENGE/RS), estará de licença das funções de conselheiro titulara da Câmara
61 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Crea-RS, por tempo indeterminado.
62 Registre-se e cumpra-se. **II - COMUNICACÕES. 1. DA PRESIDÊNCIA. 1.1 O** engenheiro
63 agrônomo **Gustavo André Lange**, 1.º Vice-Presidente no Exercício da Presidência, comunicou aos
64 presentes que participou, acompanhado do 1º diretor administrativo, Geólogo Antônio Pedro Viero,
65 da chefe do Núcleo de Fiscalização, Eng. Civil Cristiane de Oliveira; e do gerente de Tecnologia da
66 Informação do Conselho, Mauro Alberto Fanslau, da reunião ordinária do CREASul, ocorrida no dia
67 23 de julho, na sede do CREA-SC, onde foram debatidas as demandas e as prioridades do Sistema
68 Confea/Crea, visando o aprimoramento dos serviços aos profissionais, empresas, instituições de
69 ensino e entidades de classe da área tecnológica. Relatou que ocorreu do dia 1º a 3 de agosto a no
70 Crea-Minas a 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes (CP) do Sistema Confea/Crea, onde o
71 evento teve como objetivo buscar a unidade de ação no que se refere ao funcionamento do Sistema
72 Confea/Crea, por meio da uniformização de procedimentos e do posicionamento diante de temas
73 relacionados às profissões da área tecnológica. Ressaltou a discussão sobre o tema do Livro de
74 Ordem, que é um assunto importante pela obrigatoriedade por meio de Resolução e a dificuldade por
75 parte dos Conselhos Regionais de se implantar o Livro de Ordem, relatando aos presentes que apenas
76 dois Creas implantaram, e que o Conselho Federal possui Comissões tratando da melhor forma desse
77 assunto. Lembrou que o assunto já circulou pelas Câmaras Especializadas, ficando ao encargo das
78 mesmas o apontamento de assuntos e áreas que deveriam ser implantadas o Livro de Ordem, mas
79 lembrou que por enquanto os Creas estão desobrigados de fazer até que se haja uma definição.
80 Comunicou que outra questão a qual foi discutida no Colégio de Presidentes foi a situação do
81 Conselho dos Técnicos, no qual o Conselho Federal montou uma comissão com membros do
82 Conselho dos Técnicos, lembrando que somente o Conselho dos Técnicos Industriais estava
83 efetivamente formado, sendo que alguns Creas já foram notificados para repassarem recursos, o que
84 entende não ser viável, pois a orientação do Conselho Federal é para que se espere, para que isso
85 ocorra de acordo com a melhor forma de se fazer. Falou sobre a continuidade do registro, as
86 anuidades, o tempo de permanência dos técnicos no Crea-RS, a adequação das estruturas dos
87 Conselhos, PDV, a fiscalização e a impossibilidade de negar o requerimento de registro dos
88 profissionais técnicos no Sistema Confea/Creas. Informou que emitiu a certidão negativa do ex-
89 presidente, eng. Luiz Alcides Capoani, através de Liminar apresentada pelo profissional, tendo sido
90 feita uma atualização da dívida, havendo um depósito adicional, e com base na decisão concedida o
91 nome foi retirado do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal –
92 CADIN, mas lembrou o Presidente Lange que a situação encontra-se sub judicis. Deu conhecimento
93 os presentes que o parcelamento já foi discutido no Confea, e que os Regionais possuem regras



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.779, de 03/08/2018.

Fl. 03

94 próprias. Finalizou seu pronunciamento comentando sobre Ação Judicial contra imprensa paga e
95 pessoas que dão andamento a notícias falsas, inclusive sobre calúnia e difamação contestando a
96 Eleição dos Vice Presidentes pelo Plenário, e que de certa maneira atingiu a idoneidade de todos os
97 conselheiros. **2. DE CONVIDADOS. 2.1** A engenheira ambiental **Nanci Walter**, Coordenadora da
98 Coordenadoria das Inspetorias do Crea-RS, cumprimentou os conselheiros e a mesa, e informou ao
99 Plenário que estavam presentes, de modo especial na Sessão, vários inspetores que exercem seus
100 cargos e funções nas inspetorias, ressaltando que a presença de todas as Inspetorias que estão no
101 relatório, que poderia ser apresentado e votado. Informou que são 12 (doze) Inspetorias que estão na
102 relação e que estavam presentes os inspetores das Inspetorias de Cachoeira do Sul, Capão da Canoa,
103 Torres, Tramandaí, Guaíba, Viamão, Cachoeirinha/Gravataí, Esteio, Montenegro, Canela, Santiago,
104 além da presença dos conselheiros de São Luiz Gonzaga, Ibirubá e Panambi. Agradeceu a presença
105 de todos e as Câmaras Especializadas, externando que a preocupação é de todos e colocou-se à
106 disposição para colaborar, solicitando que se tome uma decisão de forma assertiva para o Conselho, e
107 que não se pense só em corte, colocando a cabeça para funcionar, para em arrecadação. **2.2 O**
108 engenheiro agrônomo **Luiz Cláudio Ziulkoski**, Diretor-Administrativo da Mútua - Caixa de
109 Assistência dos Profissionais do Crea-RS, informou que a Mútua estava à disposição na antessala
110 com colaboradores para falar exclusivamente sobre o Tecnoprev. Utilizando-se de apresentação
111 *Power Point* demonstrou os seguintes números aos presentes: **1) NÚMERO DE NOVOS**
112 **ASSOCIADOS DE JULHO – 2018:** 99 Associados. **2) TOTAL NOVOS ASSOCIADOS 2018:**
113 **506 Associados. 3) NÚMERO TOTAL DE ASSOCIADOS DA MÚTUA/RS:** 4979 Associados. **4)**
114 **BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EM JULHO:** 53 Benefícios. **5) BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**
115 **EM QUANTIDADE 2018:** 324 Benefícios. **6) BENEFÍCIOS EM ABERTO (QUANTIDADE):**
116 **1146 Benefícios. 7) BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EM JULHO:** R\$ 1.752.235,37. **8)**
117 **BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2018:** R\$ 10.276.973,21. **10) BENEFÍCIOS EM ABERTO:** R\$
118 **22.846.190,36. 11) APLICAÇÕES ATÉ 31/07/2018:** R\$ 47.861.447,36. **12) ARRECADAÇÃO**
119 **ART (COMPENTÊNCIA MAIO/2018) CREDITADO EM 30/07/2018:** R\$ 417.041,01. **13)**
120 **TOTAL RECURSOS (APLICAÇÕES+BENEFÍCIOS EM ABERTO):** R\$ 70.707.637,72.
121 Lembrou que em 2018 a anuidade é de R\$ 50 (cinquenta reais) para novos associados. **1.**
122 **ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE**
123 **PROPRIEDADE DO CREA-RS.** Considerando o inciso XXIX, do artigo 9º, do Regimento Interno
124 do Crea-RS, que autoriza o presidente a adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis integrantes
125 do patrimônio do Crea; considerando que no artigo 95, inciso XIII, compete ao Presidente submeter
126 proposta de sua iniciativa ao Plenário ou à Diretoria; considerando informações constantes no
127 Processo SEI n.º 2018.000004656-0; considerando que os arquivos deslizantes bens constantes do
128 presente Processo SEI foram considerados inservíveis, encontrando-se fora de uso e danificados,
129 devido ao tempo em que não foram utilizados, bem como as condições em que foram
130 transportados/armazenados; considerando o custo mensal de locação representa o valor de R\$
131 1.066,32 (hum mil, sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), para guarda destes bens;
132 considerando o relatório da Comissão Instituída pela portaria Administrativa da Presidência de nº 173
133 de 08 de julho de 2018, encarregada de avaliar os arquivos deslizantes; considerando que os arquivos
134 deslizantes já foram objeto de autorização para serem leiloados pelo Plenário do Crea-RS quando da
135 análise do Processo Administrativo nº 2014029293, segundo a Decisão Plenária n.º PL/RS-079/2014,
136 de 11 de julho de 2014, e considerando a proposta apresentada pela Presidência, **o Plenário decidiu,**
137 **por unanimidade, autorizar a alienação dos bens inservíveis constantes do Processo SEI n.º**
138 **2018.000004656-0, sob forma de leilão, pelo valor da avaliação procedida e, em não havendo**
139 **sucesso, a doação a entidades assistenciais de caráter filantrópico, consoante prevê a alínea “a”, inciso**
140 **II, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Registre-se e cumpra-se. 1.2 NÚMERO TOTAL**
141 **DE REPRESENTANTES NO PLENÁRIO DO CREA-RS NO EXERCÍCIO DE 2019.**
142 Considerando que compete ao Plenário, conforme disposto no art. 9, inciso IX, do Regimento,



143 aprovar anualmente a proposta de renovação do terço, a ser encaminhada ao Confea para aprovação, e
144 considerando o disposto nas Resoluções do Confea n.ºs 1.070 e 1.071, de 15 de dezembro de 2015,
145 apreciou o Relatório n.º 1/2018 da Comissão Permanente de Renovação do Terço (CRT) do Crea-RS,
146 constituída pela Decisão n.º PL/RS-015/2018, versando sobre o desenvolvimento de estudos para a
147 definição do número total de conselheiros que comporão o colegiado do órgão no exercício de 2019:
148 “**A COMISSÃO PERMANENTE DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-RS**, em sua 7ª
149 reunião Ordinária, realizada em Porto Alegre (RS), no uso de suas prerrogativas regimentais, e
150 **Considerando** que o art. 5, inciso II, alínea “a”, da Resolução do Confea n.º 1.071, de 2015,
151 estabelece que o número total de representantes de entidades de classe de profissionais será
152 efetivado por meio de decisão plenária; **Considerando** que o art. 5, inciso II, alínea “c”, da
153 Resolução do Confea n.º 1.071, de 2015, estabelece o Crea contabilizará o número de conselheiros
154 representantes de instituição de ensino superior; **Considerando** que a mencionada legislação
155 estabelece que por ocasião da elaboração da Proposta de Composição do seu Plenário para o
156 exercício subsequente, o Crea deve considerar também as novas representações de entidades de
157 classe e de instituições de ensino que obtiverem a homologação do seu registro junto ao Confea até a
158 sessão plenária do mês de junho do ano da elaboração da proposta; **Considerando** que de acordo
159 com normas contidas na Resolução n.º 1.070, de 2015, compete aos Creas proceder anualmente à
160 revisão do registro das entidades de classe e das instituições de ensino superior, com o objetivo de
161 atualizar as informações constantes de seus registros; **Considerando** que a Resolução n.º 1.070, de
162 2015, em seu artigo 27, determina que a instituição de ensino ou a entidade de classe de
163 profissionais que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a
164 revisão de registro terá este suspenso pelo plenário do Crea; **Considerando** a conclusão dos
165 procedimentos pertinentes à revisão anual dos registros das entidades de classe e instituições de
166 ensino para o exercício de 2018, a **Comissão Permanente de Renovação do Crea-RS**, passa a expor,
167 para conhecimento e deliberação do Plenário, o que segue: **1. NÚMERO DE CONSELHEIROS**
168 **DO PLENÁRIO - Exercício de 2019.** Com base nas situações a seguir consignadas, **propõe-se que o**
169 **Plenário do Crea-RS**, hoje composto por **119 (cento e dezenove) conselheiros**, passe, a partir do
170 exercício de 2019, a ser composto por **121 (cento e vinte e um) conselheiros**, dos quais **93 (oitenta e**
171 **nove)** representativos de entidades de classe de profissionais de nível superior e **28 (vinte e oito)**
172 representativos de instituições de ensino superior. **2. REPRESENTAÇÕES HABILITADAS PELA**
173 **CRT/RS:** Em decorrência dos trabalhos de revisão anual de registro efetuados conforme os ditames
174 da Resolução do Confea n.º 1.070, de 2015, a **Comissão Permanente de Renovação do Terço do**
175 **Crea-RS**, deliberou propor da Plenário do Crea-RS a aprovação dos processos de revisão anual de
176 registro das seguintes Entidades de Classe e Instituições de Ensino de Nível Superior, as quais foram
177 declaradas **HABILITADAS** à participar do Processo de Revisão Anual de Registro, por terem
178 atendido plenamente as exigências regulamentares fixadas pela legislação e pelo Crea-RS: **2.1**
179 **Associação Bageense de Engenheiros Agrônomos - ABEA**, protocolo n.º 2018038616; **2.2 Associação**
180 **Brasileira de Engenheiros Eletricistas - Departamento do Rio Grande do Sul - ABEE/RS**, protocolo
181 n.º 2018038569; **2.3 Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC/RS**, protocolo n.º
182 2018038586; **2.4 Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale dos Sinos - AEA**, protocolo n.º
183 2018038617; **2.5 Associação dos Engenheiros Agrônomos de Alegrete - AEAA**, protocolo n.º
184 2018038623; **2.6 Associação dos Engenheiros Agrônomos da Encosta Superior do Nordeste -**
185 **AEANE**, protocolo n.º 2018038624; **2.7 Associação de Engenheiros e Arquitetos de Pelotas - AEAP**,
186 protocolo n.º 2018038622; **2.8 Associação dos Engenheiros Agrônomos de Porto Alegre - AEAPA**,
187 protocolo n.º 2018038609; **2.9 Associação dos Engenheiros Agrônomos de Palmeira das Missões -**
188 **AEAPAL**, protocolo n.º 2018038608; **2.10 Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pelotas -**
189 **AEAPEL**, protocolo n.º 2018038606; **2.11 Associação dos Engenheiros Agrônomos de Passo Fundo -**
190 **AEAPF**, protocolo n.º 2018038563; **2.12 Associação dos Engenheiros Agrônomos de Panambi, Santa**
191 **Bárbara do Sul e Condor - AEAPSC**, protocolo n.º 2018038559; **2.13 Associação dos Engenheiros,**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.779, de 03/08/2018.

Fl. 05

192 *Arquitetos e Agrônomos da Região dos Vinhedos - AEARV, protocolo n.º 2018038521; 2.14*
193 *Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Rio Pardo - AEAVARP, protocolo n.º*
194 *2018038605; 2.15 Associação dos Engenheiros do Setor de Energia Elétrica do Estado do Rio*
195 *Grande do Sul - AECEEE, protocolo n.º 2018038628; 2.16 Associação dos Engenheiros Inspetores*
196 *de Caldeiras, Vasos Sob Pressão e Equipamentos Correlatos do Estado do Rio Grande do Sul -*
197 *AEIERS, protocolo n.º 2018038530; 2.17 Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Montenegro*
198 *- AEMO, protocolo n.º 2018038629; 2.18 Associação dos Engenheiros Mecânicos e de Segurança do*
199 *Trabalho do Vale do Taquari - AEMVAT, protocolo n.º 2018038590; 2.19 Associação dos*
200 *Engenheiros Agrônomos do Noroeste do Rio Grande do Sul - AENORGS, protocolo n.º 2018038525;*
201 *2.20 Associação Gaúcha de Engenheiros Florestais - AGEF, protocolo n.º 2018038618; 2.21*
202 *Associação Gaúcha de Engenheiros de Minas - AGEM, protocolo n.º 2018038567; 2.22 Associação*
203 *dos Geógrafos Profissionais do Rio Grande do Sul - AGP/RS, protocolo n.º 2018038523; 2.23*
204 *Associação Missioneira dos Engenheiros Civis - AMEC, protocolo n.º 2018038612; 2.24 Associação*
205 *Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa - APEASR, protocolo n.º 2018038532; 2.25*
206 *Associação Profissional dos Engenheiros Químicos do Estado do Rio Grande do Sul - APEQ/RS,*
207 *protocolo n.º 2018038589; 2.26 Associação dos Profissionais de Engenharia da Região Ceilero -*
208 *APEREC, protocolo n.º 2018038570; 2.27 Associação Profissional Sul-Brasileira de Geólogos -*
209 *APSG, protocolo n.º 2018038566; 2.28 Associação Sul Riograndense de Engenharia de Segurança*
210 *do Trabalho - ARES, protocolo n.º 2018038610; 2.29 Associação de Arquitetos e Engenheiros Civis*
211 *de Novo Hamburgo - ASaec, protocolo n.º 2018038560; 2.30 Associação Profissional dos*
212 *Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Geólogos da Fronteira Sudoeste do Rio Grande do Sul -*
213 *ASEASG, protocolo n.º 2018038592; 2.31 Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do*
214 *Litoral - ASENART, protocolo n.º 2018038604; 2.32 Associação dos Engenheiros de Panambi -*
215 *ASEPA, protocolo n.º 2018038625; 2.33 Instituto de Perícias e Engenharia de Avaliações do Rio*
216 *Grande do Sul - IBAPE/RS, protocolo n.º 2018038607; 2.34 Instituto Gaúcho de Engenharia Legal e*
217 *de Avaliações - IGEL, protocolo n.º 2018038584; 2.35 Núcleo de Engenharia, Arquitetura e*
218 *Agronomia de Cachoeira do Sul - NEA, protocolo n.º 2018038627; 2.36 Núcleo dos Engenheiros e*
219 *Arquitetos de Bagé - NEAB, protocolo n.º 2018038588; 2.37 Sociedade de Agronomia de Santa*
220 *Maria - SASM, protocolo n.º 2018038583; 2.38 Associação de Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos,*
221 *Químicos e Geólogos de Caxias do Sul - SEAAQ, protocolo n.º 2018038571; 2.39 Associação de*
222 *Engenharia e Arquitetura de Canoas - SEACA, protocolo n.º 2018038526; 2.40 Sociedade de*
223 *Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Guaíba, Barra do Ribeiro, Eldorado do Sul, Mariana*
224 *Pimentel, Sertão Santana e Região Carbonífera - SEAG, protocolo n.º 2018038620; 2.41 Sociedade*
225 *de Engenheiros e Arquitetos de Rio Grande - SEARG, protocolo n.º 2018038613; 2.42 Sociedade dos*
226 *Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Geólogos de Santiago - SEAGROS, protocolo n.º*
227 *2018038621; 2.43 Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul - SEASC, protocolo*
228 *n.º 2018038611; 2.44 Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Santa Maria - SEASM, protocolo n.º*
229 *2018038553; 2.45 Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Alto Taquari - SEAVAT,*
230 *protocolo n.º 2018038522; 2.46 Sociedade dos Engenheiros Florestais Autônomos do Estado do Rio*
231 *Grande do Sul - SEFARGS, protocolo n.º 2018038562; 2.47 Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos*
232 *de Santo Ângelo - SENASA, protocolo n.º 2018038619; 2.48 Sindicato dos Engenheiros no Estado do*
233 *Rio Grande do Sul - SENGE/RS, protocolo n.º 2018038582; 2.49 Sociedade de Engenharia do Rio*
234 *Grande do Sul - SERGS, protocolo n.º 2018038585; 2.50 Sociedade Santamariense de Engenheiros*
235 *Florestais - SOSEF, protocolo n.º 2018038591; 2.51 Faculdade Horizontina - FAHOR, protocolo n.º*
236 *2018038524; 2.52 Universidade FEEVALE, protocolo n.º 2018038527; 2.53 Universidade Federal*
237 *do Rio Grande - FURG, protocolo n.º 2018038557; 2.54 Universidade de Caxias do Sul - UCS,*
238 *protocolo n.º 2018038630; 2.55 Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, protocolo n.º*
239 *2018038637; 2.56 Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS/Instituto de Geociências,*
240 *protocolo n.º 2018038528; 2.57 Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, protocolo n.º*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.779, de 03/08/2018.

Fl. 06

241 2018038561; **2.58** Universidade Luterana do Brasil - ULBRA, protocolo n.º 2018038615; **2.59**
242 Universidade de Cruz Alta - UNICRUZ, protocolo n.º 2018038614; **2.60** Universidade Regional do
243 Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ, protocolo n.º 2018038531; **2.61** Universidade
244 Federal do Pampa - UNIPAMPA, protocolo n.º 2018038581; **2.62** Centro Universitário Ritter dos
245 Reis - UNIRITTER, protocolo n.º 2018038565; **2.63** Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC,
246 protocolo n.º 2018038556; **2.64** Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, protocolo n.º
247 2018038558; **2.65** Universidade de Passo Fundo - UPF, protocolo n.º 2018038564; **2.66**
248 Universidade da Região da Campanha - URCAMP, protocolo n.º 2018038529; e **2.67** Universidade
249 Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, protocolo n.º 2018038555. **3.**
250 **REPRESENTAÇÕES SUSPENSAS:** Em cumprimento ao artigo 27 da Resolução do Confea n.º
251 1.070, de 2015, o qual determina que instituição de ensino superior ou a entidade de classe de
252 profissionais que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a
253 revisão anual de registro terão seus registros suspenso pelo plenário do Crea, a Comissão de
254 Renovação do Terço do Crea-RS deliberou propor ao Plenário a **SUSPENSÃO** do registro das
255 seguintes entidades de classe de profissionais, por não cumprirem o estabelecido pela legislação
256 vigente, quanto a revisão anual de seus registros, conforme determinado pelo artigo 27 da Resolução
257 do Confea n.º 1.070, de 2015, até a regularização perante o Crea: **3.1** Associação dos Engenheiros,
258 Arquitetos e Agrônomos de Marau - AEAM, protocolo n.º 2018038568; **3.2** Associação de
259 Engenheiros e Arquitetos de Passo Fundo - AEAPF, protocolo n.º 2018038587; **3.3** Associação
260 Regional dos Profissionais da Agronomia - ARPA, protocolo n.º 2018038601; **3.4** Associação
261 Santanense de Engenheiros e Arquitetos - ASEA, protocolo n.º 2018038603; **3.5** Associação dos
262 Engenheiros Agrônomos de Uruguaiana - ASSEAGRU, protocolo n.º 2018038602; e **3.6** Sociedade
263 de Engenharia e Arquitetura de Alegrete - SEAA, protocolo n.º 2018038626. **4. HOMOLOGAÇÃO**
264 **DE REGISTRO PELO CONFEA.** **4.4** Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS,
265 conforme a Decisão Plenária n.º PL-2491/2017, de 22 de novembro de 2017. O presente relatório foi
266 votado por esta comissão com o total de 4 votos contrários, 4 votos a favoráveis e uma abstenção, o
267 coordenador votou novamente a favor do relatório, com voto de qualidade, aprovando o mesmo. É o
268 relatório que a Comissão de Renovação do Terço, por seus membros abaixo subscritos, submete à
269 apreciação e deliberação do Plenário. Porto Alegre (RS), 27 de julho de 2018. (aa)". Após a
270 Comissão de Renovação do Terço do CREA/RS – CRT/RS realizar seu relato, o conselheiro Astor
271 José Grüner pediu vistas e proferiu o seguinte relato: “**PROPONENTE:** Conselheiro Eng. Civil e de
272 Segurança do Trabalho **ASTOR JOSÉ GRÜNER.** **ASSUNTO:** Definição do número total de
273 representantes no plenário do Crea-RS no Exercício de 2019. - **PROPOSTA:** → **Considerando que o**
274 **Regimento do CREA-RS diz :** Art. 4º Compete ao Crea: V – elaborar proposta de renovação do
275 terço de seu Plenário a ser encaminhada ao Confea para aprovação; VI – instituir ou extinguir
276 câmara especializada; Art. 9º Compete privativamente ao Plenário: VII - apreciar e decidir pedidos
277 de registro de entidades de classe e de instituições de ensino, para fins de representação no Crea a
278 serem encaminhados ao Confea para homologação; VIII – estabelecer o número de conselheiros
279 regionais, representantes das entidades de classe das diferentes modalidades profissionais; IX –
280 aprovar anualmente a proposta de renovação do terço, a ser encaminhada ao Confea para
281 aprovação; X – aprovar a instituição e a composição de câmara especializada ou a sua extinção de
282 acordo com a legislação em vigor; XVIII – decidir assunto encaminhado pelo presidente ou por
283 conselheiro regional; Art. 54. Compete ao conselheiro regional: III – integrar e participar das
284 atividades do Plenário; VII - manifestar-se e votar em Plenário, em câmara especializada e, quando
285 membro, na Diretoria, em comissão permanente ou especial, e em grupo de trabalho; Considerando
286 que para aumento da composição do Plenário do CREA-RS a RESOLUÇÃO Nº 1.071, DE 15 DE
287 DEZEMBRO DE 2015 do Confea que dispõe sobre a composição dos plenários e a instituição de
288 câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas e dá outras
289 providências prevê em seu: Art. 6º Em caso de aumento do número total de conselheiros no plenário,



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.779, de 03/08/2018.

Fl. 07

290 o Regional deverá apresentar os seguintes documentos na proposta de composição: I – estimativa do
291 impacto orçamentário-financeiro no exercício em que o plenário será aumentado; e II – declaração
292 do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação à previsão orçamentária e financeira
293 para o exercício subsequente. Considerando que estes dois itens não foram realizados e constam do
294 processo. Considerando a situação econômico-financeira que o nosso sistema e o CREA-RS vem
295 enfrentando, principalmente com a perda de receitas devido à saída dos técnicos do Sistema
296 Confea/Crea. → **Este conselheiro no uso de suas atribuições PROPÕE: 1. NÚMERO DE**
297 **CONSELHEIROS DO PLENÁRIO - Exercício de 2019.** Com base nas situações a seguir
298 consignadas, **propõe-se que o Plenário do Crea-RS, hoje composto por 119 (cento e dezenove)**
299 **conselheiros, MANTENHA, a partir do exercício de 2019, a sua composição com 119 (cento e**
300 **dezenove) conselheiros, dos quais 91 (noventa e um) representativos de entidades de classe de**
301 **profissionais de nível superior e 28 (vinte e oito) representativos de instituições de ensino superior.**
302 **2. REPRESENTAÇÕES HABILITADAS PELA CRT/RS:** Em decorrência dos trabalhos de revisão
303 anual de registro efetuados conforme os ditames da Resolução do Confea n.º 1.070, de 2015, a
304 **Comissão Permanente de Renovação do Terço do Crea-RS, deliberou propor da Plenário do Crea-**
305 **RS a aprovação dos processos de revisão anual de registro das seguintes Entidades de Classe e**
306 **Instituições de Ensino de Nível Superior, as quais foram declaradas **HABILITADAS** à participar do**
307 **Processo de Revisão Anual de Registro, por terem atendido plenamente as exigências**
308 **regulamentares fixadas pela legislação e pelo Crea-RS: 2.1 Associação Bageense de Engenheiros**
309 **Agrônomos - ABEA, protocolo n.º 2018038616; 2.2 Associação Brasileira de Engenheiros**
310 **Eletricistas - Departamento do Rio Grande do Sul - ABEE/RS, protocolo n.º 2018038569; 2.3**
311 **Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC/RS, protocolo n.º 2018038586; 2.4**
312 **Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale dos Sinos - AEA, protocolo n.º 2018038617; 2.5**
313 **Associação dos Engenheiros Agrônomos de Alegrete - AEAA, protocolo n.º 2018038623; 2.6**
314 **Associação dos Engenheiros Agrônomos da Encosta Superior do Nordeste - AEANE, protocolo n.º**
315 **2018038624; 2.7 Associação de Engenheiros e Arquitetos de Pelotas - AEAP, protocolo n.º**
316 **2018038622; 2.8 Associação dos Engenheiros Agrônomos de Porto Alegre - AEAPA, protocolo n.º**
317 **2018038609; 2.9 Associação dos Engenheiros Agrônomos de Palmeira das Missões - AEAPAL,**
318 **protocolo n.º 2018038608; 2.10 Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pelotas - AEAPEL,**
319 **protocolo n.º 2018038606; 2.11 Associação dos Engenheiros Agrônomos de Passo Fundo - AEAPF,**
320 **protocolo n.º 2018038563; 2.12 Associação dos Engenheiros Agrônomos de Panambi, Santa Bárbara**
321 **do Sul e Condor - AEAPSC, protocolo n.º 2018038559; 2.13 Associação dos Engenheiros, Arquitetos**
322 **e Agrônomos da Região dos Vinhedos - AEARV, protocolo n.º 2018038521; 2.14 Associação dos**
323 **Engenheiros Agrônomos do Vale do Rio Pardo - AEAVARP, protocolo n.º 2018038605; 2.15**
324 **Associação dos Engenheiros do Setor de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul -**
325 **AECEEE, protocolo n.º 2018038628; 2.16 Associação dos Engenheiros Inspectores de Caldeiras,**
326 **Vasos Sob Pressão e Equipamentos Correlatos do Estado do Rio Grande do Sul - AEIERGS,**
327 **protocolo n.º 2018038530; 2.17 Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Montenegro - AEMO,**
328 **protocolo n.º 2018038629; 2.18 Associação dos Engenheiros Mecânicos e de Segurança do Trabalho**
329 **do Vale do Taquari - AEMVAT, protocolo n.º 2018038590; 2.19 Associação dos Engenheiros**
330 **Agrônomos do Noroeste do Rio Grande do Sul - AENORGS, protocolo n.º 2018038525; 2.20**
331 **Associação Gaúcha de Engenheiros Florestais - AGEF, protocolo n.º 2018038618; 2.21 Associação**
332 **Gaúcha de Engenheiros de Minas - AGEM, protocolo n.º 2018038567; 2.22 Associação dos**
333 **Geógrafos Profissionais do Rio Grande do Sul - AGP/RS, protocolo n.º 2018038523; 2.23**
334 **Associação Missioneira dos Engenheiros Civis - AMEC, protocolo n.º 2018038612; 2.24 Associação**
335 **Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa - APEASR, protocolo n.º 2018038532; 2.25**
336 **Associação Profissional dos Engenheiros Químicos do Estado do Rio Grande do Sul - APEQ/RS,**
337 **protocolo n.º 2018038589; 2.26 Associação dos Profissionais de Engenharia da Região Ceilero -**
338 **APEREC, protocolo n.º 2018038570; 2.27 Associação Profissional Sul-Brasileira de Geólogos -**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Fl. 08

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.779, de 03/08/2018.

339 *APSG, protocolo n.º 2018038566; 2.28 Associação Sul Riograndense de Engenharia de Segurança*
340 *do Trabalho - ARES, protocolo n.º 2018038610; 2.29 Associação de Arquitetos e Engenheiros Civis*
341 *de Novo Hamburgo - ASAEC, protocolo n.º 2018038560; 2.30 Associação Profissional dos*
342 *Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Geólogos da Fronteira Sudoeste do Rio Grande do Sul -*
343 *ASEASG, protocolo n.º 2018038592; 2.31 Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do*
344 *Litoral - ASENART, protocolo n.º 2018038604; 2.32 Associação dos Engenheiros de Panambi -*
345 *ASEPA, protocolo n.º 2018038625; 2.33 Instituto de Perícias e Engenharia de Avaliações do Rio*
346 *Grande do Sul - IBAPE/RS, protocolo n.º 2018038607; 2.34 Instituto Gaúcho de Engenharia Legal e*
347 *de Avaliações - IGEL, protocolo n.º 2018038584; 2.35 Núcleo de Engenharia, Arquitetura e*
348 *Agronomia de Cachoeira do Sul - NEA, protocolo n.º 2018038627; 2.36 Núcleo dos Engenheiros e*
349 *Arquitetos de Bagé - NEAB, protocolo n.º 2018038588; 2.37 Sociedade de Agronomia de Santa*
350 *Maria - SASM, protocolo n.º 2018038583; 2.38 Associação de Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos,*
351 *Químicos e Geólogos de Caxias do Sul - SEAAQ, protocolo n.º 2018038571; 2.39 Associação de*
352 *Engenharia e Arquitetura de Canoas - SEACA, protocolo n.º 2018038526; 2.40 Sociedade de*
353 *Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Guaíba, Barra do Ribeiro, Eldorado do Sul, Mariana*
354 *Pimentel, Sertão Santana e Região Carbonífera - SEAG, protocolo n.º 2018038620; 2.41 Sociedade*
355 *de Engenheiros e Arquitetos de Rio Grande - SEARG, protocolo n.º 2018038613; 2.42 Sociedade dos*
356 *Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Geólogos de Santiago - SEAGROS, protocolo n.º*
357 *2018038621; 2.43 Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul - SEASC, protocolo*
358 *n.º 2018038611; 2.44 Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Santa Maria - SEASM, protocolo n.º*
359 *2018038553; 2.45 Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Alto Taquari - SEAVAT,*
360 *protocolo n.º 2018038522; 2.46 Sociedade dos Engenheiros Florestais Autônomos do Estado do Rio*
361 *Grande do Sul - SEFARGS, protocolo n.º 2018038562; 2.47 Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos*
362 *de Santo Ângelo - SENASA, protocolo n.º 2018038619; 2.48 Sindicato dos Engenheiros no Estado do*
363 *Rio Grande do Sul - SENGE/RS, protocolo n.º 2018038582; 2.49 Sociedade de Engenharia do Rio*
364 *Grande do Sul - SERGS, protocolo n.º 2018038585; 2.50 Sociedade Santamariense de Engenheiros*
365 *Florestais - SOSEF, protocolo n.º 2018038591; 2.51 Faculdade Horizontina - FAHOR, protocolo n.º*
366 *2018038524; 2.52 Universidade FEEVALE, protocolo n.º 2018038527; 2.53 Universidade Federal*
367 *do Rio Grande - FURG, protocolo n.º 2018038557; 2.54 Universidade de Caxias do Sul - UCS,*
368 *protocolo n.º 2018038630; 2.55 Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, protocolo n.º*
369 *2018038637; 2.56 Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS/Instituto de Geociências,*
370 *protocolo n.º 2018038528; 2.57 Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, protocolo n.º*
371 *2018038561; 2.58 Universidade Luterana do Brasil - ULBRA, protocolo n.º 2018038615; 2.59*
372 *Universidade de Cruz Alta - UNICRUZ, protocolo n.º 2018038614; 2.60 Universidade Regional do*
373 *Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ, protocolo n.º 2018038531; 2.61 Universidade*
374 *Federal do Pampa - UNIPAMPA, protocolo n.º 2018038581; 2.62 Centro Universitário Ritter dos*
375 *Reis - UNIRITTER, protocolo n.º 2018038565; 2.63 Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC,*
376 *protocolo n.º 2018038556; 2.64 Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, protocolo n.º*
377 *2018038558; 2.65 Universidade de Passo Fundo - UPF, protocolo n.º 2018038564; 2.66*
378 *Universidade da Região da Campanha - URCAMP, protocolo n.º 2018038529; e 2.67 Universidade*
379 *Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, protocolo n.º 2018038555. 3.*
380 **REPRESENTAÇÕES SUSPENSAS:** *Em cumprimento ao artigo 27 da Resolução do Confea n.º*
381 *1.070, de 2015, o qual determina que instituição de ensino superior ou a entidade de classe de*
382 *profissionais que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a*
383 *revisão anual de registro terão seus registros suspenso pelo plenário do Crea, a Comissão de*
384 *Renovação do Terço do Crea-RS deliberou propor ao Plenário a **SUSPENSÃO** do registro das*
385 *seguintes entidades de classe de profissionais, por não cumprirem o estabelecido pela legislação*
386 *vigente, quanto a revisão anual de seus registros, conforme determinado pelo artigo 27 da Resolução*
387 *do Confea n.º 1.070, de 2015, até a regularização perante o Crea: 3.1 Associação dos Engenheiros,*



388 *Arquitetos e Agrônomos de Marau - AEAM, protocolo n.º 2018038568; 3.2 Associação de*
389 *Engenheiros e Arquitetos de Passo Fundo - AEAPF, protocolo n.º 2018038587; 3.3 Associação*
390 *Regional dos Profissionais da Agronomia - ARPA, protocolo n.º 2018038601; 3.4 Associação*
391 *Santanense de Engenheiros e Arquitetos - ASEA, protocolo n.º 2018038603; 3.5 Associação dos*
392 *Engenheiros Agrônomos de Uruguaiana - ASSEAGRU, protocolo n.º 2018038602; e 3.6 Sociedade*
393 *de Engenharia e Arquitetura de Alegrete - SEAA, protocolo n.º 2018038626. 4. **HOMOLOGAÇÃO***
394 ***DE REGISTRO PELO CONFEA. 4.4 Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS,***
395 *conforme a Decisão Plenária n.º PL-2491/2017, de 22 de novembro de 2017. É a proposta que este*
396 *conselheiro submete à apreciação e deliberação do Plenário. Porto Alegre (RS), 03 de agosto de*
397 *2018. Eng. Civil e Seg. do Trabalho Astor José Grüner.”, o Plenário decidiu, por unanimidade,*
398 *aprovar a proposta apresentada por meio do Relatório e Voto Fundamentado nos termos expostos no*
399 *Pedido de Vistas proferido pelo conselheiro **ASTOR JOSÉ GRÜNER**, no qual, preserva as*
400 *habilitações, as suspensões e as homologações propostas no Relatório 1 da Comissão de Renovação*
401 *do Terço do CREA/RS – CRT/RS, e propõe que o Plenário do Crea-RS mantenha, para o exercício de*
402 *2019, sua composição com **119 (cento e dezenove)** conselheiros, dos quais **91 (noventa e um)***
403 *representativos de entidades de classe de profissionais de nível superior e **28 (vinte e oito)***
404 *representativos de instituições de ensino superior. Cientifique-se, cumpra-se. Dê-se ciência ao*
405 *Confea. **1.3 COMPOSIÇÃO FINAL DO PLENÁRIO - EXERCÍCIO 2019.** Conforme disposto no*
406 *art. 9, inciso IX, do Regimento, aprovar anualmente a proposta de renovação do terço, a ser*
407 *encaminhada ao Confea para aprovação, e considerando o disposto nas Resoluções do Confea n.ºs*
408 *1.070 e 1.071, de 15 de dezembro de 2015, apreciou o Relatório n.º 2/2018 da Comissão Permanente*
409 *de Renovação do Terço (CRT) do Crea-RS, constituída pela Decisão n.º PL/RS-015/2018, versando*
410 *sobre o desenvolvimento de estudos para a definição do número total de conselheiros que comporão o*
411 *colegiado do órgão no exercício de 2019: “Proposta Final de Composição do Plenário do Crea-RS*
412 *para o exercício de 2019. 1 – Introdução. A Comissão Permanente de Renovação do Terço (CRT),*
413 *no uso das prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno do Crea-RS, e considerando diretrizes*
414 *estabelecidas na Resolução do Confea n.º 1.071, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a*
415 *composição dos plenários dos e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de*
416 *Engenharia e Agronomia - CREAs e dá outras providências, em conformidade com a mencionada*
417 *resolução, vem apresentar à consideração e deliberação do Plenário, a proposta final de composição*
418 *do Colegiado para o exercício de 2019, fundamentada nos fatos e situações a seguir relatados. 2 –*
419 *Dos Estudo e Deliberações Preliminares. A Comissão de Renovação do Terço do Crea-RS no*
420 *Relatório n.º 1 propôs que ao Plenário do Crea-RS, fixar a partir do exercício de 2019, uma*
421 *composição de **121 (cento e vinte e um)** conselheiros, dos quais **93 (noventa e três)** representativos*
422 *de entidades de classe de profissionais de nível superior e **28 (vinte e oito)** representativos de*
423 *instituições de ensino superior. I - **habilitação** à participar do Processo de Revisão Anual de*
424 *Registro, por terem atendido plenamente as exigências regulamentares fixadas pela legislação e pelo*
425 *Crea-RS, **50 (cinquenta) Entidades de Classe de Profissionais de Nível Superior e 16 (dezesesseis)***
426 ***Instituições de Ensino de Nível Superior. II - homologação, pelo Confea, do registro para fins de***
427 *representação plenária da seguinte Instituição de Ensino de Nível Superior que passará a integrar o*
428 *Colegiado a partir de janeiro de 2019: a) **Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS,***
429 *conforme a Decisão Plenária n.º PL-2491/2017, de 22 de novembro de 2017, com representações na*
430 *Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e na Câmara Especializada de Agronomia. 3 - **Do***
431 ***Quantitativo de Conselheiros - Plenário 2019.** Em decorrência das situações relatadas, após a*
432 *devida recomposição o Plenário do Crea-RS ficará assim constituído para o exercício de 2019:*
433 *(Quadro 1 – Número de Representações no Plenário do Crea-RS - 2019 - Reproduzido no Anexo*
434 *da Ata.). 4 - **Do Cálculo da Proporcionalidade - Categorias e Modalidades.** Com substância nos*
435 *informes disponibilizados pela Gerência de Tecnologia e Informação (GTI) e com respaldo em*
436 *orientações contidas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, elaborou-se o*



437 **Quadro 2** a seguir, que mostra o cálculo da representação proporcional entre as diferentes
438 categorias e modalidades pertinentes a habilitações de nível superior da Engenharia e da
439 Agronomia, providência que balizou a distribuição entre as câmaras especializadas, das 93 (noventa
440 e três) vagas de conselheiros classistas de nível superior para o exercício de 2019. Acentue-se que a
441 efetivação do aludido cálculo levou em conta apenas os profissionais registrados ou com visto na
442 circunscrição que estavam adimplentes com suas anuidades em 31 de dezembro de 2017, em
443 consonância com o artigo 10, §§ 2.º e 3.º da Resolução n.º 1.071, de 2015, onde é determinado que
444 para efetuar o número total de representações das entidades de classe de profissionais de nível
445 superior a ser definido pelo Crea, a proporcionalidade deverá ser realizada da seguinte forma: “(...)”
446 § 2º O Crea deverá computar o profissional uma única vez, na categoria e modalidade profissional
447 correspondente ao primeiro título de seu registro, anotado de acordo com a Tabela de Títulos
448 Profissionais do Sistema Confea/Crea. § 3º Caso seja de seu interesse, o profissional que possuir
449 mais de um título profissional circunscrito ao Sistema Confea/Crea **poderá formalizar opção junto**
450 **ao Crea pelo título que deseja ser representado no plenário do Regional.**” (..)” (**Quadro 2 –**
451 **Cálculo da Proporcionalidade entre Categorias e Modalidades Profissionais. Reproduzido no**
452 **Anexo da Ata.**). **5. Da Composição Quantitativa das Câmaras Especializadas – 2019.** Definida a
453 proporcionalidade e a distribuição das vagas entre as categorias da Engenharia e da Agronomia e
454 suas respectivas modalidades profissionais, com base no quantitativo de profissionais de nível
455 superior apurado, o **Quadro 3** abaixo mostra como ficarão compostas as câmaras especializadas do
456 Regional no exercício de 2019, já acrescidas das novas representações destinadas à instituições de
457 ensino superior. (**Quadro 3 - Câmaras Especializadas - Composição 2019. Reproduzido no Anexo**
458 **da Ata.**). **6 - Da Distribuição e Preenchimento das Vagas Fixadas.** São as seguintes as Entidades de
459 Classe de Profissionais de Nível Superior e Instituições de Ensino de Nível Superior que renovam ou
460 passam a fazer jus a representação para o próximo período de mandatos: **6.1 Na Câmara**
461 **Especializada de Engenharia Civil**, as 11 (onze) vagas de entidades classistas renovadas/iniciadas e
462 as 2 (duas) vagas renovadas de instituição de ensino superior serão preenchidas da seguinte forma:
463 a) a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale dos Sinos - AEA, indicará 1 (um)
464 representante, com mandato de 3 (três) anos; b) a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
465 Agrônomos da Região dos Vinhedos - AEARV, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3
466 (três) anos; c) a Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa - APEASR,
467 indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; d) a Associação de Arquitetos e
468 Engenheiros Civis de Novo Hamburgo - ASAEC, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3
469 (três) anos; e) a Sociedade de Engenheiros e Arquitetos de Rio Grande - SEARG, indicará 1 (um)
470 representante, com mandato de 3 (três) anos; f) a Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa
471 Cruz do Sul - SEASC, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; g) a Sociedade
472 dos Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo - SENASA, indicará 1 (um) representante, com
473 mandato de 3 (três) anos; h) a Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Montenegro - AEMO,
474 indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; i) a Associação de Engenheiros,
475 Arquitetos e Agrônomos do Litoral - ASENART, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3
476 (três) anos; j) o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - SENGE/RS, indicará 1
477 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; k) a Sociedade de Engenharia do Rio Grande do
478 Sul - SERGS, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; l) a Universidade da
479 Região da Campanha - URCAMP, indicará 1 (um) representante, da Grupo/Categoria Engenharia -
480 Modalidade Civil, com mandato de 3 (três) anos, e m) a Universidade Federal do Rio Grande -
481 FURG, indicará 1 (um) representante, da Grupo/Categoria Engenharia - Modalidade Civil, com
482 mandato de 3 (três) anos. **6.2 Na Câmara Especializada de Agronomia**, as 6 (seis) vagas de
483 entidades classistas renovadas/iniciadas e as 2 (duas) vagas de instituição de ensino superior serão
484 preenchidas da seguinte forma: a) a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Passo Fundo -
485 AEAPF, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; b) a Associação dos



486 *Engenheiros Agrônomos do Vale do Rio Pardo - AEAVARP, indicará 1 (um) representante, com*
487 *mandato de 3 (três) anos; c) o Núcleo de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Cachoeira do Sul*
488 *- NEA, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; d) a Sociedade dos*
489 *Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Geólogos de Santiago - SEAGROS, indicará 1 (um)*
490 *representante, com mandato de 3 (três) anos; f) o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio*
491 *Grande do Sul - SENGE/RS, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; g) a*
492 *Sociedade de Agronomia de Santa Maria - SASM, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3*
493 *(três) anos; h) a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, indicará 1*
494 *(um) representante, do Grupo/Categoria Agronomia - Modalidade Agronomia, com mandato de 3*
495 *(três) anos, e i) a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, cujo registro para fins de*
496 *representação plenária foi homologado pelo Confea mediante a Decisão Plenária n.º PL-2491/2017,*
497 *de 22 de novembro de 2017, indicará 1 (um) representante, da Grupo/Categoria Agronomia -*
498 *Modalidade Agronomia, com mandato de 3 (três) anos (conforme descrito no inciso II do item 2 do*
499 *presente Relatório). **6.3 Na Câmara Especializada de Mecânica e Metalúrgica**, as 10 (dez) vagas de*
500 *entidades classistas serão preenchidas da seguinte forma: a) a Associação Brasileira de Engenheiros*
501 *Mecânicos - ABEMEC/RS, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; b) a*
502 *Associação dos Engenheiros Inspetores de Caldeiras, Vasos Sob Pressão e Equipamentos Correlatos*
503 *do Estado do Rio Grande do Sul - AEIERGS, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três)*
504 *anos; c) a Associação dos Engenheiros Mecânicos e de Segurança do Trabalho do Vale do Taquari -*
505 *AEMVAT, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; d) o Sindicato dos*
506 *Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - SENGE/RS, indicará 6 (seis) representantes, com*
507 *mandato de 3 (três) anos, e e) a Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS, indicará 1*
508 *(um) representante, com mandato de 3 (três) anos. **6.4 Na Câmara Especializada de Engenharia***
509 ***Elétrica**, as 5 (cinco) vagas de entidades classistas renovadas/iniciadas e as 2 (duas) vagas de*
510 *instituição de ensino superior serão preenchidas da seguinte forma: a) o Sindicato dos Engenheiros*
511 *no Estado do Rio Grande do Sul - SENGE/RS, indicará 4 (quatro) representantes, todos com*
512 *mandato de 3 (três) anos; b) a Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS, indicará 1*
513 *(um) representante, com mandato de 3 (três) anos. c) a Universidade Regional do Noroeste do*
514 *Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ, indicará 1 (um) representante, da Grupo/Categoria*
515 *Engenharia - Modalidade Eletricista, com mandato de 3 (três) anos. d) a Universidade Estadual do*
516 *Rio Grande do Sul – UERGS, cujo registro para fins de representação plenária foi homologado pelo*
517 *Confea mediante a Decisão Plenária n.º PL-2491/2017, de 22 de novembro de 2017, indicará 1 (um)*
518 *representante, da Grupo/Categoria Engenharia - Modalidade Eletricista, com mandato de 3 (três)*
519 *anos (conforme descrito no inciso II do item 2 do presente Relatório). **6.5 Na Câmara Especializada***
520 ***de Engenharia Química**, as 2 (duas) vagas que encontram-se renovando serão preenchidas da*
521 *seguinte forma: a) a Associação Profissional dos Engenheiros Químicos do Estado do Rio Grande do*
522 *Sul – APEQ/RS, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos, e b) a Universidade*
523 *Luterana do Brasil - ULBRA, indicará 1 (um) representante da Categoria Engenharia - Modalidade*
524 *Química, com mandato de 3 (três) anos. **6.6 Na Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de***
525 ***Minas**, as 2 (duas) vagas que estão sendo renovadas, serão preenchidas da seguinte forma: a) a*
526 *Associação Profissional Sul-Brasileira de Geólogos – APSG, indicará 1 (um) representante, com*
527 *mandato de 3 (três) anos, e b) a Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, indicará 1 (um)*
528 *representante do Grupo/Categoria Engenharia - Modalidade Geologia e Engenharia de Minas, com*
529 *mandato de 3 (três) anos. **6.7 Na Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**,*
530 *a única vaga de entidade de classe de nível superior que encontram-se renovando será preenchida*
531 *pela Associação Sul Riograndense de Engenharia de Segurança do Trabalho - ARES, com mandato*
532 *de 3 (três) anos. **6.8 Na Câmara Especializada de Engenharia Florestal**, as 2 (duas) vagas que*
533 *estão sendo renovadas, serão preenchidas da seguinte forma: a) a Sociedade dos Engenheiros*
534 *Florestais Autônomos do Estado do Rio Grande do Sul - SEFARGS, indicará 1 (um) representante),*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.779, de 03/08/2018.

Fl. 012

535 com mandato de 3 (três) anos, e b) a Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, indicará 1 (um)
536 representante do Grupo/Categoria Agronomia - Modalidade Florestal, com mandato de 3 (três)
537 anos. 7 - Do Quadro de Renovações para o Próximo Triênio. (Quadro 4 - Renovação de Vagas -
538 Período 2019 a 2021. Reproduzido no Anexo da Ata.). 8 - Considerações Finais. A Comissão de
539 Renovação do Terço do Crea-RS – CRT/RS considera importante a inclusão da avaliação nas
540 próximas renovações do terço que as Entidades de Classe não devem possuir débitos com o
541 CREA/RS para poder participar das renovações do terço, dessa forma deverá ser apresentada
542 certidão negativa de débitos no CREA/RS. Por oportuno existe consulta no Confea sobre este
543 procedimento. É o relatório que a Comissão de Renovação do Terço, por seus membros abaixo
544 subscritos, submete à apreciação e deliberação do Plenário. Porto Alegre (RS), 3 de agosto de 2018.
545 (aa)”. Após a Comissão de Renovação do Terço do CREA/RS – CRT/RS realizar seu relato, o
546 **conselheiro Astor José Grüner pediu vistas e proferiu o seguinte relato:** - PROPONENTE:
547 Conselheiro Eng. Civil e de Segurança do Trabalho ASTOR JOSÉ GRÜNER. - ASSUNTO: Proposta
548 Final de Composição do Plenário do Crea-RS para o exercício de 2019. - PROPOSTA: →
549 **Considerando que o Regimento do CREA-RS diz :** Art. 4º Compete ao Crea: V – elaborar proposta
550 de renovação do terço de seu Plenário a ser encaminhada ao Confea para aprovação; VI – instituir
551 ou extinguir câmara especializada; Art. 9º Compete privativamente ao Plenário: VII - apreciar e
552 decidir pedidos de registro de entidades de classe e de instituições de ensino, para fins de
553 representação no Crea a serem encaminhados ao Confea para homologação; VIII – estabelecer o
554 número de conselheiros regionais, representantes das entidades de classe das diferentes modalidades
555 profissionais; IX – aprovar anualmente a proposta de renovação do terço, a ser encaminhada ao
556 Confea para aprovação; X – aprovar a instituição e a composição de câmara especializada ou a sua
557 extinção de acordo com a legislação em vigor; XVIII – decidir assunto encaminhado pelo presidente
558 ou por conselheiro regional; Art. 54. Compete ao conselheiro regional: III – integrar e participar
559 das atividades do Plenário; VII - manifestar-se e votar em Plenário, em câmara especializada e,
560 quando membro, na Diretoria, em comissão permanente ou especial, e em grupo de trabalho;
561 Considerando ser a Engenharia de Segurança do Trabalho ser uma especialização a nível de pós-
562 graduação. Considerando a resolução n° 1.048, de 14 de agosto de 2013, que consolida as áreas de
563 atuação, as atribuições e as atividades profissionais relacionadas nas leis, nos decretos-lei e nos
564 decretos que regulamentam as profissões de nível superior abrangidas pelo Sistema Confea/Crea em
565 fala em seus artigos: “Art. 1º Consolidar as áreas de atuação, as atribuições e as atividades dos
566 Engenheiros Agrônomos ou Agrônomos, Engenheiros Civis, Engenheiros Industriais, Engenheiros
567 Mecânico Eletricistas, Engenheiros Eletricistas, Engenheiros de Minas, Engenheiros Geógrafos ou
568 Geógrafos, Agrimensores, Engenheiros Geólogos ou Geólogos e Meteorologistas, nos termos das
569 leis, dos decretos-lei e dos decretos que regulamentam tais profissões. Art. 2º As áreas de atuação
570 dos profissionais contemplados nesta resolução são caracterizadas pelas realizações de interesse
571 social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos: ... Art. 3º As atividades
572 dos profissionais citados no art. 1º desta resolução são as seguintes: ... Art. 4º O exercício das
573 atividades e das áreas de atuação profissional elencadas nos arts. 2º e 3º correlacionam-se às
574 seguintes atribuições: ... Art. 5º Compete exclusivamente ao Sistema Confea/Crea definir as áreas de
575 atuação, as atribuições e as atividades dos profissionais a ele vinculados, não possuindo qualquer
576 efeito prático e legal resoluções ou normativos editados e divulgados por outros conselhos de
577 fiscalização profissional tendentes a restringir ou suprimir áreas de atuação, atribuições e atividades
578 dos profissionais vinculados ao Sistema Confea/Crea. “Considerando a resolução no. 1048, editada
579 em 2013, portanto recentemente, fala das diversas modalidades da área da engenharia, mas não cita
580 mais uma vez a Engenharia de Segurança do Trabalho, certamente por esta não ser uma modalidade
581 e sim uma especialização a nível de pós-graduação. Considerando a resolução 437/99 do Confea,
582 que dispõe sobre a ART para a área de Engenharia de Segurança do Trabalho entende-se como
583 Engenharia de Segurança do Trabalho, entre outras a proteção do trabalhador em todas as unidades



584 laborais, no que se refere à questão de segurança, inclusive higiene do trabalho, **sem interferência**
585 **específica nas competências legais e técnicas estabelecidas para as diversas modalidades da**
586 **Engenharia**, Arquitetura e Agronomia, conforme o Parecer n.º 19/87 do Conselho Federal de
587 Educação. Considerando que na análise da lei e do decreto que regulamentaram a profissão de
588 Engenheiro de Segurança do Trabalho, fica muito claro que esta é uma **especialização adquirida**
589 **através de um curso de pós-graduação e que para ser feito necessita obrigatoriamente da prévia**
590 **graduação como Engenheiro ou Arquiteto**. Considerando que as atividades da Câmara
591 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho tem causado constantes conflitos com as
592 demais câmaras especializadas do curso de graduação de origem dos profissionais. → **Este**
593 **conselheiro no uso de suas atribuições PROPÕE: A – Extinguir a Câmara Especializada de**
594 **Engenharia de Segurança do Trabalho. a.1. Redistribuir e direcionar todos os processos em**
595 **trâmite na câmara para as câmaras da graduação original dos profissionais. a.2. Encaminhar os**
596 **conselheiros com mandato em vigor componentes desta câmara para as câmaras especializadas de**
597 **sua modalidade de graduação original. B – Compor o novo plenário conforme os itens abaixo. 1 –**
598 **Introdução. Este conselheiro, no uso das prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno do Crea-**
599 **RS, e considerando diretrizes estabelecidas na Resolução do Confea n.º 1.071, de 15 de dezembro de**
600 **2015, que dispõe sobre a composição dos plenários dos e a instituição de câmaras especializadas**
601 **dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREAs e dá outras providências, em**
602 **conformidade com a mencionada resolução, vem apresentar à consideração e deliberação do**
603 **Plenário, a proposta final de composição do Colegiado para o exercício de 2019, fundamentada nos**
604 **fatos e situações a seguir relatados. 2 - Dos Estudos e Deliberações Preliminares. Foi realizada e**
605 **aprovada a proposta ao Plenário do Crea-RS, fixar a partir do exercício de 2019, uma composição**
606 **de 119 (cento e dezenove) conselheiros, dos quais 91 (noventa e um) representativos de entidades de**
607 **classe de profissionais de nível superior e 28 (vinte e oito) representativos de instituições de ensino**
608 **superior. I - habilitação à participar do Processo de Revisão Anual de Registro, por terem atendido**
609 **plenamente as exigências regulamentares fixadas pela legislação e pelo Crea-RS, 50 (cinquenta)**
610 **Entidades de Classe de Profissionais de Nível Superior e 16 (dezesseis) Instituições de Ensino de**
611 **Nível Superior. II - homologação, pelo Confea, do registro para fins de representação plenária da**
612 **seguinte Instituição de Ensino de Nível Superior que passará a integrar o Colegiado a partir de**
613 **janeiro de 2019: a) Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, conforme a Decisão**
614 **Plenária n.º PL-2491/2017, de 22 de novembro de 2017, com representações na Câmara**
615 **Especializada de Engenharia Elétrica e na Câmara Especializada de Agronomia. 3 - Do**
616 **Quantitativo de Conselheiros - Plenário 2019. Em decorrência das situações relatadas, após a**
617 **devida recomposição o Plenário do Crea-RS ficará assim constituído para o exercício de 2019:**
618 **(Quadro 1 – Número de Representações no Plenário do Crea-RS - 2019 - Reproduzido no Anexo**
619 **da Ata.). 4 - Do Cálculo da Proporcionalidade - Categorias e Modalidades. Com substância nos**
620 **informes disponibilizados pela Gerência de Tecnologia e Informação (GTI) e com respaldo em**
621 **orientações contidas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, elaborou-se o**
622 **Quadro 2 a seguir, que mostra o cálculo da representação proporcional entre as diferentes**
623 **categorias e modalidades pertinentes a habilitações de nível superior da Engenharia e da**
624 **Agronomia, providência que balizou a distribuição entre as câmaras especializadas, das 91 (noventa**
625 **e um) vagas de conselheiros classistas de nível superior para o exercício de 2019. Acentue-se que a**
626 **efetivação do aludido cálculo levou em conta apenas os profissionais registrados ou com visto na**
627 **circunscrição que estavam adimplentes com suas anuidades em 31 de dezembro de 2017, em**
628 **consonância com o artigo 10, §§ 2.º e 3.º da Resolução n.º 1.071, de 2015, onde é determinado que**
629 **para efetuar o número total de representações das entidades de classe de profissionais de nível**
630 **superior a ser definido pelo Crea, a proporcionalidade deverá ser realizada da seguinte forma: “(...)**
631 **§ 2º O Crea deverá computar o profissional uma única vez, na categoria e modalidade profissional**
632 **correspondente ao primeiro título de seu registro, anotado de acordo com a Tabela de Títulos**



Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.779, de 03/08/2018.

633 *Profissionais do Sistema Confea/Crea. § 3º Caso seja de seu interesse, o profissional que possuir*
634 *mais de um título profissional circunscrito ao Sistema Confea/Crea **poderá formalizar opção junto***
635 ***ao Crea pelo título que deseja ser representado no plenário do Regional.**” (..)” (Quadro 2 –*
636 ***Cálculo da Proporcionalidade entre Categorias e Modalidades Profissionais. Reproduzido no***
637 ***Anexo da Ata.**). 5. **Da Composição Quantitativa das Câmaras Especializadas – 2019.** Definida a*
638 *proporcionalidade e a distribuição das vagas entre as categorias da Engenharia e da Agronomia e*
639 *suas respectivas modalidades profissionais, com base no quantitativo de profissionais de nível*
640 *superior apurado, o **Quadro 3** abaixo mostra como ficarão compostas as câmaras especializadas do*
641 *Regional no exercício de 2019, já acrescidas das novas representações destinadas à instituições de*
642 *ensino superior. (**Quadro 3 - Câmaras Especializadas - Composição 2019. Reproduzido no Anexo***
643 ***da Ata.**). 6 - **Da Distribuição e Preenchimento das Vagas Fixadas.** São as seguintes as Entidades de*
644 *Classe de Profissionais de Nível Superior e Instituições de Ensino de Nível Superior que renovam ou*
645 *passam a fazer jus a representação para o próximo período de mandatos: **6.1 Na Câmara***
646 ***Especializada de Engenharia Civil,** as 9 (nove) vagas de entidades classistas renovadas/iniciadas e*
647 *as 2 (duas) vagas renovadas de instituição de ensino superior serão preenchidas da seguinte forma:*
648 *a) a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale dos Sinos - AEA, indicará 1 (um)*
649 *representante, com mandato de 3 (três) anos; b) a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e*
650 *Agrônomos da Região dos Vinhedos - AEARV, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3*
651 *(três) anos; c) a Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa - APEASR,*
652 *indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; d) a Associação de Arquitetos e*
653 *Engenheiros Civis de Novo Hamburgo - ASAEC, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3*
654 *(três) anos; e) a Sociedade de Engenheiros e Arquitetos de Rio Grande - SEARG, indicará 1 (um)*
655 *representante, com mandato de 3 (três) anos; f) a Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa*
656 *Cruz do Sul - SEASC, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; g) a Sociedade*
657 *dos Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo - SENASA, indicará 1 (um) representante, com*
658 *mandato de 3 (três) anos; h) a Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Montenegro - AEMO,*
659 *indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; i) a Associação de Engenheiros,*
660 *Arquitetos e Agrônomos do Litoral - ASENART, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3*
661 *(três) anos; j) a Universidade da Região da Campanha - URCAMP, indicará 1 (um) representante,*
662 *da Grupo/Categoria Engenharia - Modalidade Civil, com mandato de 3 (três) anos, e k) a*
663 *Universidade Federal do Rio Grande - FURG, indicará 1 (um) representante, da Grupo/Categoria*
664 *Engenharia - Modalidade Civil, com mandato de 3 (três) anos. **6.2 Na Câmara Especializada de***
665 ***Agronomia,** as 6 (seis) vagas de entidades classistas renovadas/iniciadas e as 2 (duas) vagas de*
666 *instituição de ensino superior serão preenchidas da seguinte forma: a) a Associação dos*
667 *Engenheiros Agrônomos de Passo Fundo - AEAPF, indicará 1 (um) representante, com mandato de*
668 *3 (três) anos; b) a Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Rio Pardo - AEAVARP,*
669 *indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; c) o Núcleo de Engenharia,*
670 *Arquitetura e Agronomia de Cachoeira do Sul - NEA, indicará 1 (um) representante, com mandato*
671 *de 3 (três) anos; d) a Sociedade dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Geólogos de Santiago -*
672 *SEAGROS, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; f) o Sindicato dos*
673 *Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - SENGE/RS, indicará 1 (um) representante, com*
674 *mandato de 3 (três) anos; g) a Sociedade de Agronomia de Santa Maria - SASM, indicará 1 (um)*
675 *representante, com mandato de 3 (três) anos; h) a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai*
676 *e das Missões - URI, indicará 1 (um) representante, do Grupo/Categoria Agronomia - Modalidade*
677 *Agronomia, com mandato de 3 (três) anos, e i) a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul –*
678 *UERGS, cujo registro para fins de representação plenária foi homologado pelo Confea mediante a*
679 *Decisão Plenária n.º PL-2491/2017, de 22 de novembro de 2017, indicará 1 (um) representante, da*
680 *Grupo/Categoria Agronomia - Modalidade Agronomia, com mandato de 3 (três) anos (conforme*
681 *descrito no inciso II do item 2 do presente Relatório). **6.3 Na Câmara Especializada de Mecânica e***



682 **Metalúrgica**, as 11 (onze) vagas de entidades classistas serão preenchidas da seguinte forma: a) a
683 Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC/RS, indicará 1 (um) representante, com
684 mandato de 3 (três) anos; b) a Associação dos Engenheiros Inspetores de Caldeiras, Vasos Sob
685 Pressão e Equipamentos Correlatos do Estado do Rio Grande do Sul - AEIERGS, indicará 1 (um)
686 representante, com mandato de 3 (três) anos; c) a Associação dos Engenheiros Mecânicos e de
687 Segurança do Trabalho do Vale do Taquari - AEMVAT, indicará 1 (um) representante, com mandato
688 de 3 (três) anos; d) o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - SENGE/RS,
689 indicará 6 (seis) representantes, com mandato de 3 (três) anos; e) a Sociedade de Engenharia do Rio
690 Grande do Sul - SERGS, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos, e f) a
691 Associação Sul Riograndense de Engenharia de Segurança do Trabalho – ARES, com mandato de 3
692 (três) anos. **6.4 Na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica**, as 5 (cinco) vagas de entidades
693 classistas renovadas/iniciadas e as 2 (duas) vagas de instituição de ensino superior serão
694 preenchidas da seguinte forma: a) o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul -
695 SENGE/RS, indicará 4 (quatro) representantes, todos com mandato de 3 (três) anos; b) a Sociedade
696 de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3
697 (três) anos; c) a Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ,
698 indicará 1 (um) representante, da Grupo/Categoria Engenharia - Modalidade Eletricista, com
699 mandato de 3 (três) anos; e d) a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, cujo
700 registro para fins de representação plenária foi homologado pelo Confea mediante a Decisão
701 Plenária n.º PL-2491/2017, de 22 de novembro de 2017, indicará 1 (um) representante, da
702 Grupo/Categoria Engenharia - Modalidade Eletricista, com mandato de 3 (três) anos (conforme
703 descrito no inciso II do item 2 do presente Relatório). **6.5 Na Câmara Especializada de Engenharia**
704 **Química**, as 2 (duas) vagas que encontram-se renovando serão preenchidas da seguinte forma: a) a
705 Associação Profissional dos Engenheiros Químicos do Estado do Rio Grande do Sul – APEQ/RS,
706 indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos, e b) a Universidade Luterana do Brasil
707 - ULBRA, indicará 1 (um) representante da Categoria Engenharia - Modalidade Química, com
708 mandato de 3 (três) anos. **6.6 Na Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas**, as 2
709 (duas) vagas que estão sendo renovadas, serão preenchidas da seguinte forma: a) a Associação
710 Profissional Sul-Brasileira de Geólogos - APSG, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3
711 (três) anos, e b) a Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, indicará 1 (um) representante do
712 Grupo/Categoria Engenharia - Modalidade Geologia e Engenharia de Minas, com mandato de 3
713 (três) anos. **6.7 Na Câmara Especializada de Engenharia Florestal**, as 2 (duas) vagas que estão
714 sendo renovadas, serão preenchidas da seguinte forma: a) a Sociedade dos Engenheiros Florestais
715 Autônomos do Estado do Rio Grande do Sul - SEFARGS, indicará 1 (um representante), com
716 mandato de 3 (três) anos, e b) a Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, indicará 1 (um)
717 representante do Grupo/Categoria Agronomia - Modalidade Florestal, com mandato de 3 (três)
718 anos. **7 - Do Quadro de Renovações para o Próximo Triênio. (Quadro 4 - Renovação de Vagas -**
719 **Período 2019 a 2021. Reproduzido no Anexo da Ata.). 8 - Considerações Finais. É a proposta deste**
720 **conselheiro abaixo subscrito, submete à apreciação e deliberação do Plenário. Porto Alegre (RS), 03**
721 **de agosto de 2018. Eng. Civil e Seg. do Trabalho Astor José Grüner.”, decidiu, com 40 (quarenta)**
722 **votos favoráveis, 29 (vinte e nove) contrários e duas abstenções, aprovar o que segue: 1) Relatório e**
723 **Voto Fundamentado nos termos expostos no Pedido de Vistas proferido pelo conselheiro ASTOR**
724 **JOSÉ GRÜNER, no qual contempla: a) Extinção da Câmara Especializada de Engenharia de**
725 **Segurança do Trabalho. a.1) redistribuição e direcionamento de todos os processos em trâmite na da**
726 **Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho para as Câmaras da graduação**
727 **original dos profissionais. a.2.) Realocação dos conselheiros com mandato em vigor componentes da**
728 **Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho nas Câmaras Especializadas de sua**
729 **Modalidade de graduação original. b) Nova Proposta de Composição para o Plenário do Crea-RS no**
730 **exercício 2019. Presidiu a Sessão o 1.º Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Engenheiro**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.779, de 03/08/2018.

Fl. 016

731 **Agrônomo Gustavo André Lange. Votaram favoravelmente os conselheiros** Adelar José Strieder,
732 Adriano Pagliarini Fortes, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Alice Helena Coelho Scholl, André
733 Almeida Bastos, Antonio Pedro Viero, Astor José Grüner, Carlos Giovanni Fontana, Carlos Roberto
734 Xavier, Cibele Elaine Vencato, Cynthia Vieira Bonatto, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Eduardo
735 Schmitt da Silva, Elizabeth Trindade Moreira, João Luis de Oliveira Collares Machado, Otávio
736 Juchtechchen Piacentini, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Fernando Machado Pfeifer, Guilherme
737 Toniolo, Gilson Luis Machado, João Leal Vivian, João Otávio Marques Neto, José Henrique Pinzon,
738 Leandro Franco Tabora, Lélío Gomes Brod, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos Dias Garcia,
739 Maércio de Almeida Flores Cruz, Marco Antônio Saraiva Collares Machado, Melvis Barrios Junior,
740 Newton Chwartzmann, Norberto Inácio Scherrer, Joel Gilberto Hoffmann, Paulo Rigatto, Rodrigo
741 Cervieri, Suzel Magali Vanzelotti Leite, Tadeu Ubirajara Moreira Rodrigues, Vicenti Gonçalves Ney,
742 Vitor Jorge Dabull Righi e Vulmar Silveira Leite. **Votaram contrariamente os conselheiros** Aírton
743 José Monteiro, Bernardo Luiz Palma, Carlos Alberto Bezerra Simon, Cristiano Vitorino da Silva,
744 Dirceu Pinto da Silva Filho, Edilberto Stein de Quadros, Elemer Porsche, Geraldo Orlando
745 Schwingel, Eri Giacomelli dos Santos, Fábio Charão Kurtz, Francisco Carlos Gindri Salbego, Glênio
746 de Jesus Teixeira, Jerson José Spohr, Jonas Álvaro Kaercher, Jorge Welzel, José Luiz Garcias, José
747 Ubirajara Martins Flores, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos,
748 Márcio Walber, Marta Helena Ebert Hamm Oliveira, Carlos Alberto Cesa, Paulo Sérgio Gomes da
749 Rocha, Rafael Luciano Dalcin, Roberto Nocesí Gobbi, Ronaldo Hoffmann, Ronaldo Witter Madruga,
750 Roselaine Cristina Mignoni e Ubiratan Oro. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** José Patrício
751 Melo de Freitas e Vaníus José Saraiva. Cientifique-se, cumpra-se. Dê-se ciência ao Confea. **3.**
752 **ENCERRAMENTO.** Anunciada pela secretaria de apoio a ausência de quórum mínimo para
753 continuidade dos trabalhos da presente Sessão, o Senhor 1.º Vice-Presidente no Exercício da
754 Presidência agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da presente Sessão às
755 18h49min, convocando para próxima Sessão Plenária Ordinária do dia 14 de setembro de 2018, às
756 16h30min. Prestaram apoio administrativo na reunião os funcionários Rodrigo da Silveira Soares,
757 Sandra A. Rodrigues, Sandra Regina Lopes e Maria Beatriz Pereira Velho, com o apoio jurídico dos
758 advogados Alexandre Irigoyen de Oliveira e Luiz Jacomini Righi, e da estagiária administrativa Aline
759 Cristina Guimarães Martins. Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo,
760 Chefe do Núcleo de Apoio ao Colegiado, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por
761 quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.....

Engenheiro Agrônomo GUSTAVO ANDRÉ LANGE
1.º Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Geólogo ANTONIO PEDRO VIERO
1.º Diretor-Administrativo